



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**

**LEI MUNICIPAL Nº. 4.238, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

**AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA  
INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONSTANTINA E  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ALIENAR ÁREAS DE TERRA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Município de Constantina a desafetar e posteriormente alienar, os imóveis constantes nas matrículas de números 14.121 e 14.461, no CRI de Constantina, áreas de terras rurais localizados na linha Barra Curta Alta, com as seguintes descrições:

**I - IMÓVEL 14.421:** Área de terras rurais constituídas de parte do lote 69, quarta seção Xingu, situada na linha barra Curta Alta, neste Município de Constantina-RS, com área de 17.500m<sup>2</sup> (dezessete mil e quinhentos metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: ao NORTE, onde mede 83,51 metros com terras do mesmo lote 69, de Rosane Dal Magro Frigeri e outros; ao SUL onde mede, 174,96 metros, com a estrada de acesso a linha Barra Curta Alta; ao LESTE, onde mede, 162,47 metros, por linha seca com terras do mesmo lote 69, de Rosane Dal Magro Frigeri e outros; e, a OESTE, onde mede, 135,23 metros, com terras do mesmo lote 69, de Rosane Dal Magro Frigeri e outros Incra nº 868.051.004.022-8 em nome de Nair Conteratto Dal Magro.

**II - IMÓVEL 14.461:** Área de terras rurais constituídas de parte do lote 69, quarta seção Xingu, situada na linha barra Curta Alta, neste Município de Constantina-RS, com área de 17.500m<sup>2</sup> (dezessete mil e quinhentos metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: ao NORTE, por linha seca em 129,43 metros com terras do mesmo lote 69, de Rosane Dal Magro Frigeri e outros; ao SUL onde mede, 129,39 metros, com a estrada de acesso a linha Barra Curta Alta; ao LESTE, por linha seca, 135,237 metros, com terras do mesmo lote 69, de Rosane Dal Magro Frigeri e outros; e, a OESTE, por linha seca, em 135,62 metros, com terras do mesmo lote 69, de Rosane Dal Magro Frigeri e outros Incra 868.051.004.022-8 nome de Nair Conteratto Dal Magro.

**Art. 2º.** A alienação será exclusivamente para Pessoa Jurídica, com o objetivo de implementar qualquer tipo de empreendimento, vedada a participação de Pessoa Física.

**Art. 3º.** A venda dos imóveis autorizada por esta Lei, será precedida do devido processo licitatório nos termos da Lei de Licitações vigente à sua realização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**

**§ 1º.** O edital de licitação definirá os requisitos da alienação, devendo estabelecer, entre outras, cláusula de resolução e reversão.

**§ 2º.** O imóvel será transferido à beneficiada através de escritura pública, sendo as despesas cartorárias e registrais por conta desta.

**Art. 4º.** A Empresa vencedora do certame fica obrigada, sob pena de resolução e reversão, em especial os seguintes encargos, iniciar as construções em até 01 (um) ano a contar da assinatura da escritura de transferência do imóvel, com início das atividades no prazo máximo de 02 (dois) anos a contar do mesmo ato, estes prazos não poderão ser prorrogados

**Art. 5º.** Fica cancelada a cláusula "Alteração da destinação", que consta nas "Av.3/14.461/Prot. 56.259" e na "Av.3/14.421/Prot. 56.259", da Matrículas de números 14.461 e 14.421 do CRI de Constantina, devendo ser registrado este cancelamento.

**Art. 6º.** O Município criará conta corrente específica com o título alienação de imóvel, sendo que os recursos deverão ser utilizados para aquisição de uma nova área de terras.

**Art. 7º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registra-se; Publica-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 18 de agosto de 2023.

**Fidelvino Menegazzo**  
Prefeito Municipal

Publicado em **18/08/2023**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **18/08/2023 a 18/09/2023**.

**Rieli Rossini**  
Secretário Municipal de Administração

**Rieli Rossini**  
Secretário Municipal de Administração